



Identificação: 010E0700001 - Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - Contas de Governo

Exercício: 2025

## **DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Considerando os termos do art. 33 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que cuida da contratação de operação de crédito, declaro que o Poder Executivo supramencionado atendeu às condições e limites estabelecidos na legislação de contratação de operação de crédito.

Considerando os termos do art. 35 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que cuida das vedações na realização de operação de crédito, declaro que o Poder Executivo supramencionado não realizou operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

Considerando os termos art. 37 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que cuida das vedações na realização de operação de crédito, declaro que o Poder Executivo supramencionado não realizou:

- 1) Captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;
- 2) Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- 3) Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação asemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;
- 4) Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a



posteriori de bens e serviços.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de março de 2026.

**Helio Humberto Lima Filho**  
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV  
assinado em 30/03/2026 07:41:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/03/2026 07:41:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GESSIARA ALMENDO DE OLIVEIRA ABREU (ENCARREGADO NIVEL II - SEMAF/NCON - SEMAF - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TRCBXD>